



LEI MUNICIPAL Nº. 2.465/2.012

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.”

Projeto de Lei n. 2.759/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I - Começa no marco 01 (vértice) da cerca de arame na divisa com terreno municipal e com a Praça Elecir Batista de Sousa, no Bairro São Francisco de Assis (antigo Francisco de Assis Ribeiro Borges; deste segue (em sentido horário), confrontando por cerca de arame com esta Praça pública no rumo 33°20'SE com 122,70 metros, até a cerca de divisa com terras de Adorando Gonçalves Ramos (ou sucessor) no marco 01; deste deflete à direita e segue nesta confrontação por cerca no rumo 43°48' SO, com 17,00 metros até o marco 03, na margem superior de uma estrada de acesso particular deste confrontante; deste deflete à direita e segue por cerca (e margem superior desta estrada), confrontando com terras de Adorando Gonçalves Ramos no rumo 47°50' NO com 112,40 metros até o marco 04 na cerca de divisa de perímetros urbano deste Município de Conceição das Alagoas; deste deflete à direita e segue por cerca nesta confrontação e margem direita de uma via de acesso municipal sem denominação limite de perímetro urbano no rumo 41°50' NE com 200,40 metros, até o marco 01 no ponto de origem desta descrição fechando assim este perímetro e área de 2,1414 há..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 05 de abril de
2012.

José Renato de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL